

Lei n.º 185 de 28 de novembro de 1969.

Modifica o artigo 3.º da lei n.º 69, de 7 de fevereiro de 1968 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 69, de 7 de fevereiro de 1968, pas-
sará a ter a seguinte redação:

O prazo de onze meses de que trata o empréstimo au-
torizado será extensivo por mais seis (6) meses e, consequen-
temente, terá a sua vigência até 30 de junho de 1970.

Art.º 2.º - A contagem de juros normais do citado empréstimo e
os de mora, se for o caso, serão acobertada, por decreto
a ser baixado pelo Poder Executivo com classificação da
despesa em Dívida Pública Municipal.

Art.º 3.º - Continuam em pleno vigor os demais dispositivos da lei
n.º 69, de 7 de fevereiro de 1968 naquilo que não colidir com
as disposições desta lei.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro
de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luliódora, 28 de novembro de 1969.

Pss. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira.
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 24 de dezembro de 1969